



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 8156680 - P-GP-CEMSVDF

SEI!TJPR Nº 0113989-39.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8156680

EDITAL DE ABERTURA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO OU CURRICULAR

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – CEVID TJPR

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PSICOSSOCIAIS EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – psicoLABVD

EDITAL Nº 002/2022/CEVID TJPR PROTOCOLO Nº 0076907-71.2022.8.16.6000

A COORDENADORA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas funções, com fundamento na Resolução nº 20/2011 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como no Decreto Judiciário nº 400/2022 que instituiu o Laboratório de Práticas Psicossociais em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - *psicoLABVD*, **TORNA PÚBLICA** a abertura de vagas para estágio voluntário ou curricular.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de inscrição para estágio voluntário ou curricular será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo de inscrição para estágio voluntário ou curricular destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vaga(s) e formação de cadastro de reserva tripla, a estudantes de nível superior de graduação e pós-graduação para todos os cursos das áreas de psicologia, serviço social, direito, educação, ciências sociais, antropologia, comunicação social, história, administração, jornalismo, design, arquitetura, engenharia, estatística, enfermagem, medicina, e demais que demonstrem utilidade para as causa de combate e prevenção à violência de gênero, cursando do 4º (quarto) ao 9º (nono) período no ato da inscrição.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos inscritos acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo de inscrição para estágio voluntário ou curricular terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.4. Poderá participar do processo de inscrição para estágio voluntário ou curricular o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O **estágio obrigatório ou curricular** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma (Lei 11.788/2008, art. 2º, § 1º), tratando-se de estágio concedido **sem pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte** (Decreto Judiciário nº 1.162/2015, art. 5º).

3.2. O estudante de nível superior de graduação e de pós-graduação terá carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais e no máximo 10 (dez) horas semanais.

3.3. **A responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da instituição de ensino (Decreto Judiciário nº 1.162/2015, art. 5º).**

3.4. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o estudante deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5791>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das **00h00min de 20/09/2022 às 23h59min de 20/10/2022**.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da

lei, excluir do processo de inscrição para estágio voluntário ou curricular o estudante que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O estudante que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de estudantes cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a estudantes negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o estudante será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA ENTREVISTA

5.1. Os estudantes inscritos no número integral de vagas, bem como no cadastro de reserva, serão convocados para entrevista de adequação de atuação de eixo de pesquisa e prática do psicoLABVD do protocolo sei nº 0076907-71.2022.8.16.6000, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.2. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6. DA LISTA FINAL

6.1. A lista final para estágio voluntário ou curricular considerará a ordem de inscrição, a concorrência especial e a entrevista, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. A Lista de Inscritos Final será publicada no site divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CEVID TJPR), contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do estudante.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o estagiário:

6.3.1. que tiver se inscrito primeiro.

6.3.2. que tiver se enquadrado em um dos eixos de pesquisa e/ou atuação na entrevista.

6.3.4. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a lista de inscritos em estágio voluntário ou curricular, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 18 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias; 7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado do processo de estágio voluntário ou curricular o estudante que:

8.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

8.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

8.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso; 10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

8.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

8.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

8.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

8.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

8.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9.3. A lista final de inscritos gera ao estudante apenas a expectativa de contratação.

9.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço e as vagas existentes.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EIXOS DO PSICOLABVD

EIXO DE PESQUISA/ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS
---------------------------------	------------------	--------------

<p>ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE FEMINICÍDIO</p>	<p>Participação em audiências de feminicídio do Tribunal do júri, objetivando conhecer efetivamente a realidade das audiências, bem como oportunizar a realização de um dossiê a partir do estudo e reflexão das audiências, em conformidade com o “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero de 2021”, do Conselho Nacional de Justiça.</p>	<p>5</p>
<p>APOIO ÀS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</p>	<p>Apoio às equipes psicossociais atuantes em VD, em períodos de férias e outras licenças, com o objetivo de integrar a equipe psicossocial da CEVID às rotinas de trabalho das comarcas para apoio prático às servidoras.</p>	<p>1</p>
<p>ESTUDOS SOBRE A INTERSEÇÃO DE CASOS ACOLHIDOS PELO DEPOIMENTO ESPECIAL EM INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</p>	<p>Propiciar a realização de estudos de caso para explorar as demandas de interseção entre violência doméstica e as causas da infância e juventude.</p>	<p>2</p>

<p>GRUPO 16</p>	<p>Plantão para acolhimento psicológico às mulheres em situação de violência doméstica que solicitaram a revogação das medidas protetivas de urgência e/ou arquivamento do processo durante audiência designada conforme art. 16, na Lei Maria da Penha.</p>	<p>2</p>
<p>GRUPO ANDAR MAIS ADIANTE</p>	<p>Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher</p>	<p>2</p>
<p>GRUPO DENTRO DE CADA UMA</p>	<p>Grupos de orientação e reflexão para mulheres em situação de violência doméstica e familiar</p>	<p>2</p>
<p>NÚCLEO DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS</p>	<p>Formação contínua em temas relacionados à história da mulher e do feminismo, com vistas a viabilizar espaço para discussões sobre o feminismo e suas implicações históricas, éticas, raciais e sociais.</p>	<p>2</p>

<p>PLANTÃO FNAR</p>	<p>Plantão Psicossocial de Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR), visando incorporar a aplicação do FNAR durante o atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para identificação de fatores de risco e sugestão de possíveis encaminhamentos.</p>	<p>3</p>
<p>REDE DE PROTEÇÃO À MULHER</p>	<p>Estudos multidisciplinares e interinstitucionais de casos da rede de proteção</p>	<p>1</p>
<p>VISITAS TÉCNICAS E GUIADAS</p>	<p>Visitas técnicas e guiadas aos Juizados de VD para integrar a CEVID a realidade das equipes atuantes em violência doméstica, bem como apresentar ao público o funcionamento dos trabalhos.</p>	<p>livre</p>

Curitiba, data gerada pelo sistema.

ANA LÚCIA LOURENÇO

Desembargadora Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenco, Desembargadora**, em 16/09/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8156680** e o código CRC **4B747F61**.